

## **EDITAL FAPESB/SECTI/CNPq/CAPES – Nº 11/2026 – PROFIX-CB**

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – (FAPESB), Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – (SECTI), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETIVO**

Apoiar projetos de pesquisa básica e/ou aplicada, que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do estado da Bahia, tendo como foco a fixação de pesquisadores nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs ou Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado, por meio da concessão de bolsas e auxílios à pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

#### **1.1 Objetivos Específicos**

- a) Criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País;
- b) contribuir para a retenção de doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as regiões e para o País;
- c) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP), impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UF) do País; e
- d) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de

extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

## **2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são **obrigatórios** e a ausência de qualquer um deles resultará na desclassificação da proposta.

### **2.1 Instituição Executora**

2.1.1 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores CREDENCIADOS por um Programa de Pós-graduação de ICTs ou IES, localizadas no Estado da Bahia e que desenvolvam, **obrigatoriamente**, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

2.1.2 Será considerado Representante Legal:

2.1.2.1 Para IES e ICTs: Reitor.

2.1.2.2 Para Centros de Pesquisa e Fundações: Presidente, Diretor, Diretor Geral.

2.1.3 As Instituições Executoras:

- a) Serão corresponsáveis pela execução dos projetos que forem aprovados;
- b) Deverão garantir condições adequadas de espaço e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto, considerados como contrapartida obrigatória;
- c) Deverão liberar os integrantes da equipe executora a ela vinculados de parte de suas atividades laborais, de forma a possibilitar aos mesmos o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, considerados contrapartida obrigatória.
- d) Deverão apresentar **Declaração de Anuência da Instituição Executora - Anexo 1** do presente Edital, a ser enviada no **momento da contratação**.
- e) Deverão observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

**2.2 Proponente (Bolsista PROFIX CB-1):**

2.2.1 Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o Coordenador do projeto responsabilizando-se pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios de:

- a) Ausência de vínculo empregatício ou ativo em regime permanente e funcional com a IES ou ICT;
- b) CREDENCIAMENTO a um Programa de Pós-graduação (PPG) da instituição executora do projeto;
- c) Titulação de doutor;
- d) Currículo cadastrado, atualizado e publicado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- e) Produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- f) Residência no estado da Bahia;
- g) Cadastro no SEI Bahia;
- h) Adimplência com a FAPESB, CNPq e CAPES;
- i) Cadastro atualizado no Sistema Interno da FAPESB.

2.2.2 A comprovação de ausência de vínculo permanente, empregatício ou funcional deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração, devidamente assinada pelo proponente e coordenação do PPG.

2.2.3 O CREDENCIAMENTO ao Programa de Pós-graduação (PPG) da instituição executora deverá ser comprovado por meio de uma declaração de anuência, devidamente assinada pelo coordenador do PPG e/ou pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

**2.2.4 O Proponente só poderá apresentar uma única proposta em resposta ao presente edital, sendo vedada a sua participação na equipe executora de qualquer outra proposta encaminhada.**

### **2.3 Equipe Técnica Executora:**

2.3.1 As equipes executoras dos projetos de pesquisa a serem apresentados poderão incluir doutores, mestres, alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e/ou técnicos.

2.3.2 Todos os membros da equipe executora deverão dar anuência formal por escrito, no momento da **contratação** (Anexo 4). **Preferencialmente**, deverá ser enviado um documento único para toda a equipe do projeto com as assinaturas de todos os integrantes.

2.3.3 Todos os membros da equipe executora deverão ser incluídos no Formulário para Apresentação de Propostas (FAP).

## 2.4 Instituições Parceiras Obrigatórias:

2.4.1 A proposta deverá estabelecer, **obrigatoriamente**, parcerias institucionais que envolva **pelo menos 01 (uma) Instituição localizada no Estado da Bahia**.

2.4.2 As instituições Parceiras:

2.4.2.1 Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

2.4.2.2 Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na Declaração de Anuência da Instituição Parceira (Anexo 2) de cada Instituição Parceira, e assinadas pelo Representante Legal ou quem por ele delegado, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta – FAP, na etapa de submissão da proposta.

2.4.2.2.1 Caso conste no FAP Instituições Parceiras cadastradas, porém não sejam enviados a Declarações correspondentes e atendendo ao mínimo exigido (2.4.1), a proposta será sumariamente desenhadrada.

2.4.2.3 Devem observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será alocado para o apoio financeiro dos projetos aprovados no presente Edital, o montante total de R\$ 44.755.600,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), sob a forma de recursos financeiros não reembolsáveis da FAPESB, CNPq e CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para os exercícios de 2026 e subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária das partes.

3.1.1 A FAPESB aportará o montante de R\$ 9.358.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), dos quais:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão destinados à cobertura dos custos operacionais relacionados à avaliação das propostas submetidas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo despesas referentes à contratação de avaliadores Ad Hoc; e

II – R\$ 8.858.000,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais) serão destinados à concessão de 43 (quarenta e três) auxílios à pesquisa, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) por projeto, destinados a despesas de custeio (exceto bolsas) e de capital, limitadas a até 30% do valor total do projeto. Os recursos serão executados por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.571.405.5373 – Apoio a Projeto de Pesquisa e de Extensão de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Fonte 100.

3.1.2 O CNPq, via Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), aportará R\$ 26.832.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais) correspondendo a 43 (quarenta e três) Bolsas Conhecimento Brasil (BCB-1) no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme os termos da Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, que dispõe sobre a implementação do Programa Conhecimento Brasil - Atração e Fixação de Talentos e diretrizes deste Edital.

3.1.2.1 Os demais benefícios previstos na referida Portaria não se aplicam a esta Chamada, nos termos do art. 6º, § 2º, uma vez que as bolsas da modalidade Bolsa Conhecimento Brasil – BCB poderão ser concedidas de forma desvinculada da concessão de auxílios e custeios, conforme critérios definidos neste Edital.

3.1.3 A CAPES aportará R\$ 8.565.600,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados à concessão de um total de 86 (oitenta e seis) bolsas de Mestrado e Doutorado para os projetos aprovados.

3.1.4 Será permitida a concessão de, no máximo, 1 (uma) bolsa de Mestrado e 1 (uma) bolsa de Doutorado por projeto, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas estabelecidas pela CAPES nas Portarias nº 76/2010, nº 133/2023 e nº 187/2023.

3.1.5 O bolsista PROFIX-CB 1 deverá estar cadastrado na Plataforma Sucupira e atuar como orientador principal, e os bolsistas selecionados (mestrado e doutorado)

deverão estar regularmente vinculados aos Programas de Pós-graduação (PPGs) das respectivas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou Instituições de Ensino Superior (IES).

### 3.2 Condições para a concessão dos recursos:

3.2.1 Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e do Estado da Bahia (DOE), mediante disponibilidade orçamentária e demais condições do item 3.

3.2.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 50% (cinquenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador, **não sendo permitida a utilização de bancos digitais ou conglomerados financeiros para a abertura e movimentação da referida conta.**

3.2.3 A liberação das parcelas será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 5).

3.2.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Termo de Outorga, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB, e no que couber, o Manual do Pesquisador Outorgado.

3.2.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador com a Fapesb, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

3.2.6 A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

3.2.7 Os recursos financeiros deverão ser executados em até 57 (cinquenta e sete) meses, **observando o Cronograma de Aplicação aprovado para cada projeto.**

3.2.8 A liberação dos recursos destinados ao pagamento de bolsas PROFIX-CB1, Mestrado e Doutorado, ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da CAPES, respectivamente.

3.2.8.1 A bolsa concedida pelo CNPq será paga diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio da Plataforma Carlos Chagas.

3.2.8.2 As bolsas concedidas pela CAPES serão pagas diretamente ao(à)

beneficiário(a), por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

3.2.8.3 Os bolsistas selecionados serão indicados pela FAPESB, via Plataformas Eletrônicas do CNPq e CAPES, conforme as normas vigentes e suas atualizações.

3.2.9 Os projetos contarão com apoio financeiro de até o valor máximo especificado a seguir:

<b>CONCESSÃO FAPESB</b>			
Modalidade	1ª Parcela 50%	2ª Parcela 50%	Valor Total 100%
Auxílio a pesquisa	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 206.000,00

<b>CONCESSÃO CNPq</b>		
Modalidade	Valor mensal	Valor total até 48 meses
Bolsa CB-1 – Coordenador do projeto	R\$ 13.000,00	R\$ 624.000,00

<b>CONCESSÃO CAPES</b>		
Modalidade	Valor mensal	Valor total até 24 meses
Bolsa de mestrado	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00
Modalidade	Valor mensal	Valor total até 48 meses
Bolsa de Doutorado	R\$ 3.100,00	R\$ 148.800,00

#### **4. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO EDITAL**

4.1 Os recursos poderão ser solicitados em itens de custeio e de capital, compreendendo:

4.1.1 Custeio:

4.1.1.1 **Material de consumo.** Poderão ser solicitados recursos para aquisição de materiais de consumo, **de uso exclusivo no desenvolvimento do projeto**, organizados nos grupos abaixo, dispensando-se a descrição individual dos itens no formulário, devendo ser informado apenas o valor total estimado para cada grupo, considerando-se a quantidade de 01 (uma) unidade por grupo:

a) Materiais descartáveis e plásticos

- b) Material de laboratório e químico
- c) Material de informática
- d) Material de expediente (escritório e administrativo)
- e) Material de limpeza
- f) Gêneros alimentícios
- g) Material de manutenção (conservação de infraestrutura)
- h) Material elétrico e eletrônico.

4.1.1.1.1 Para fins de EXECUÇÃO, deverão ser considerados os itens, conforme os exemplos do **Glossário**.

4.1.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica, de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto, à exemplo de:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços de manutenção de equipamentos. Apenas para equipamentos informados na contrapartida;
- c) Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- d) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- e) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo. Estas não poderão ultrapassar 18% do valor total do item;
- f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas serviços de terceiros pessoa jurídica;
- g) Serviços gráficos.

4.1.1.2.1 **Serviços de terceiros - pessoa jurídica está limitado até 30% do valor previsto para auxílio a pesquisa.**

4.1.1.3 Passagens, transporte, alimentação e hospedagem, desde que para atividades inerentes à execução do projeto, e **exclusivamente para a equipe executora.**

4.1.2 Capital:

- a) máquinas e equipamentos (nacional e/ou importado);
- b) materiais permanentes;
- c) softwares de licença permanentes (nacional e/ou importado);
- d) material bibliográfico (nacional e/ou importado);
- e) HD interno;

f) Nobreak.

4.1.2.1 Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, software permanente ou material bibliográfico não podem ultrapassar 18% do valor do item. Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no FAP.

4.1.2.2 Os bens adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital deverão ser incorporados ao patrimônio da Instituição Executora do projeto, a qual o coordenador está vinculado, ao final do projeto, conforme legislação vigente.

4.1.2.3 Será de responsabilidade do coordenador do projeto e da Instituição Executora a forma de incorporação do bem ao patrimônio da referida instituição.

4.1.3 O orçamento deverá ser solicitado entre as categorias (custeio e/ou capital), limitados a um percentual de 30% para despesas de capital e 30% para serviços de terceiros – jurídica conforme **item 4.1.1.2.1** e conforme distribuição proposta como exemplo no quadro a seguir:

Valor total do auxílio a pesquisa	Valor serviços de terceiros pessoa jurídica (limitados a 30%)	Valor Capital (limitados a 30%)	Valor custeio gerais
R\$ 206.000,00	Até R\$ 61.800,00	Até R\$ 61.800,00	R\$ 82.400,00

4.1.4 As despesas referentes a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e de Capital **deverão ter os itens devidamente detalhados no FAP**. Apenas será permitida a solicitação por grupo para as demais despesas de custeio, conforme descrito no item 4.1.1.1.

## 4.2 BOLSAS

4.2.1 Bolsa Conhecimento Brasil (CNPq):

4.2.1.1 A bolsa CB-1 possui natureza individual, personalíssima e intransferível, vinculada diretamente ao pesquisador selecionado, exigindo dedicação exclusiva e sendo condicionada à manutenção de todas as condições de elegibilidade ao longo de toda a sua vigência.

4.2.1.2 Em caso de cancelamento ou **rescisão** da bolsa – por descumprimento de condição de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo – não cabe a substituição do

bolsista beneficiário por outro pesquisador como novo beneficiário da bolsa CB-1 no mesmo projeto. A bolsa CB-1 vincula-se à pessoa do pesquisador, não ao projeto, logo, o cancelamento da bolsa implicará na finalização do projeto.

4.2.1.3 A implementação das bolsas CNPq deverá observar os prazos, critérios e requisitos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNPq, a CAPES e a FAPESB, bem como as disposições deste Edital, da Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, e da Resolução Normativa CNPq nº 028/2015.

**4.2.1.4 Não será permitida a substituição do Coordenador, logo, do bolsista CB-1.**

4.2.1.5 Não haverá concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como instalação ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024.

4.2.1.6 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

4.2.1.7 A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

4.2.1.8 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4.2.1.9 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

4.2.1.10 É vedado o acúmulo de bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências de fomento públicas, exceto nos casos previstos em norma específica que dispõe sobre as possibilidades de acúmulo de bolsas do CNPq e de complementação financeira advinda de outras fontes, conforme Portaria CNPq nº 2.346/2025 e com a Resolução Normativa CNPq Nº028/2015.

#### 4.2.2 Bolsa Mestrado e Doutorado (CAPES)

4.2.2.1 O Coordenador e Bolsista PROFIX CB 1 do projeto deverá selecionar os candidatos às bolsas, de mestrado e/ou doutorado, observando, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023 e indicar os beneficiários à FAPESB no prazo de até 1 (um) mês após a publicação do Termo de Outorga do Projeto no D.O.E.

4.2.2.2 As bolsas de mestrado e/ou doutorado concedidas pela CAPES serão destinadas exclusivamente a discentes que sejam orientandos(as) do(a) Bolsistas PROFIX CB-1 do projeto aprovado neste Edital.

a) **Mestrado**: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses; e

b) **Doutorado**: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses;

4.2.2.3 As bolsas concedidas estão condicionadas à efetivação da matrícula do(a) discente no PPG, ao devido registro na Plataforma Sucupira e à solicitação formal da bolsa no SCBA pelo gestor da FAPESB.

4.2.2.4 Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;

b) A nova bolsa será implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;

c) O pedido deve ser formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista pelo coordenador do projeto com anuência da PPG.

4.2.2.5 A liberação das bolsas de mestrado e doutorado pela CAPES ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após implementação pelo CNPq da bolsa do coordenador PROFIX-CB.

4.2.2.6 Após a finalização da bolsa, o(a) ex-bolsista deverá enviar à CAPES

e à FAPESB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final com descrição das atividades desenvolvidas, com anuência do coordenador.

#### 4.3 ITENS NÃO APOIÁVEIS:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) bolsas de qualquer natureza desta FAPESB;
- d) pagamento de taxas de administração, bancárias, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ressalvadas aqueles referentes às instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos por este Edital;
- f) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) pagamento à equipe executora;
- j) serviços de terceiros pessoa física;
- k) aquisição de veículos automotores;
- l) aparelhos telefônicos móveis, exceto se vinculado ao objeto do projeto, devidamente justificado na proposta.

4.3.1 As demais despesas não contempladas neste Edital **serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto**, respondendo cada um por seus respectivos atos.

4.3.2 A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **Formulário de Apresentação da Proposta (FAP), específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

5.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB. (Ex.: Pedido Nº 5316/2026).

5.3 Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato **“Relatório de Conferência”, sob qualquer alegação. A verificação é de inteira responsabilidade do proponente.**

5.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do Sistema, **recomendendo o preenchimento das propostas com antecedência.**

5.5 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela será sumariamente desclassificada.

5.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESB, exclusivamente através do e-mail [prefix.cb@fapesb.ba.gov.br](mailto:prefix.cb@fapesb.ba.gov.br), para obter as informações ou os esclarecimentos necessários sobre a submissão da proposta, **observando o tempo necessário para o devido preenchido e submissão.**

5.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPESB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

5.8 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

5.9 Será aceita uma única proposta por proponente.

5.10 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida (aquela que apresentar maior numeração no Sistema Fapesb).

5.11 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão excluídas da concorrência.

5.12 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o Proponente a encaminhar para FAPESB, **exclusivamente**, através do e-mail

[prefix.cb@fapesb.ba.gov.br](mailto:prefix.cb@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, **juntamente com os seguintes documentos, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, TODOS EM FORMATO PDF:**

5.12.1 **FAP**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, assinado pelo proponente (bolsista PROFIX CB-1), de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a **colagem de assinatura no FAP. Não será aceito Formulário em formato de “Relatório de Conferência”**.

5.12.2 Cronograma de Aplicação de Recursos (Anexo do FAP – Botão “Imprimir Orçamento”).

5.12.3 Declaração das Instituições Parceira(s) Obrigatória(s) afirmando participação no projeto e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se couber (Anexo 2).

5.12.4 **Declaração de anuência e credenciamento do Coordenador do projeto (bolsista PROFIX CB 1) como orientador dos discentes beneficiários de bolsas CAPES** emitida pelo coordenador do PPG ou pelo Pró-Reitor, devidamente assinada.

## 6. CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado da Bahia.	<b>2</b>	<b>0 a 10</b>
B - Adequação da metodologia proposta para a execução do objeto do projeto.	<b>1</b>	<b>0 a 10</b>
C - Experiência e Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente na área do projeto de pesquisa, nos últimos cinco anos (Artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2, Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2, Artigo em periódico B3 ou inferior, Livro publicado por editora reconhecida, Capítulo de livro, Trabalho completo em anais de evento internacional e Trabalho em evento nacional).	<b>2</b>	<b>0 a 10</b>

D - Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente (Bolsista PROFIX CB-1) aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
E - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
F - Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1	0 a 10
G - Coerência e adequação das metas e indicadores propostos para o acompanhamento da execução do projeto	1	0 a 10
H - Plano de Divulgação Científica	1	0 a 10

6.1.1 Para estipulação das notas serão utilizadas até duas casas decimais.

6.1.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

6.1.3 O CRITÉRIO C – Serão consideradas as produções científicas e/ou tecnológicas relacionadas à área do projeto de pesquisa, publicadas ou apresentadas nos últimos cinco anos, devidamente comprovadas pelo(a) proponente. Para fins de habilitação neste critério, o(a) proponente deverá apresentar, produções dentre as categorias listadas na Tabela 1.

**Tabela 1 – Pontuação das produções científicas e tecnológicas**

Tipo de produção	Pontuação máxima
Artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2 (1,0 pts./ por produção)	3,0
Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 (0,5 pts./ por produção)	1,5
Artigo publicado em periódico Qualis B3 ou inferior (0,5 pts./ por produção)	1,0
Livro publicado por editora reconhecida (1,0 pts./ por publicação)	2,0
Capítulo de livro (0,5 pts./ por publicação)	1,5
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional (0,5 pts./ por publicação)	1,0
Total	10

**Observação:** As pontuações serão contabilizadas até atingirem as pontuações máximas permitidas para cada item. Pontuações que excedam os valores máximos permitidos por item não serão consideradas para o cálculo da média final.

6.1.3.1 A nota atribuída ao Critério C variará de 0 (zero) a 10 (dez) e será posteriormente multiplicada pelo peso 2, conforme previsto neste edital.

6.1.4 Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,00 (sete) – aproveitamento igual**

**ou superior a 70% (setenta por cento).**

6.1.5 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

6.1.6 Será considerado, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C”.

6.2 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas de seleção descritas abaixo:

**6.2.1 Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).**

6.2.1.1 Esta etapa é **eliminatória** e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

**Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)**

<b>Requisitos Formais</b>	
1	Proposta enviada no prazo
2	Proposta concluída e assinada
3	Cronograma de Aplicação de Recursos
4	Elegibilidade da instituição executora
5	Elegibilidade do proponente
6	Declaração das Instituições Parceiras
7	Declaração de anuência e credenciamento do coordenador

6.2.1.2 Somente as propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

**6.2.2 Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad Hoc* – Avaliação de Mérito.**

6.2.2.1 Esta etapa é **eliminatória e classificatória** e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por avaliadores *Ad Hoc* de fora do Estado, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

6.2.2.2 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores *Ad Hoc* integrantes dos quadros de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisas Científicas e/ou Tecnológicas.

6.2.2.3 Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta deverá ser analisada por um terceiro avaliador.

6.2.2.4 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

6.2.2.4.1 Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;

6.2.2.4.2 Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

6.2.2.4.3 Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.2.2.5 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item 6.1 Critérios para Avaliação.

6.2.2.6 O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.

b) Recomendada não contemplada pelo limite orçamentário do Edital – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.

c) Não Recomendada – Nota inferior a 7,0.

d) Não Classificada – As que não atenderam as previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.

e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências documentais deste Edital.

6.2.2.7 Propostas que durante o processo de julgamento **sofram cortes orçamentários (indicados pelos avaliadores ou pela equipe da FAPESB) superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados** serão desclassificadas e não poderão ser contratadas.

### 6.2.3 Etapa 3: Validação e Homologação das Diretorias

6.2.3.1 A Diretoria Científica validará os resultados e enviará à Diretoria Geral da FAPESB para homologação parcial.

6.2.3.2 A FAPESB encaminhará ao CNPq e a CAPES o resultado em ordem decrescente de classificação para homologação parcial.

6.2.3.3 Os resultados serão divulgados no Portal da FAPESB, nas páginas eletrônica do CNPq, CAPES e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).

6.2.3.4 Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, caso solicitem.

#### 6.2.4 Etapa 4: Recursos Administrativos

6.2.4.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento de mérito da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail [profix.cb@fapesb.ba.gov.br](mailto:profix.cb@fapesb.ba.gov.br), no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado.

6.2.4.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 6.2.4.1, perderá o direito de interpor Recurso Administrativo.

6.2.4.3 Solicitado(s) o(s) pareceres relativos ao projeto, dentro do prazo do item 6.2.4.1, após a FAPESB encaminhar o(s) parecer(es) ao proponente, este deverá apresentar o seu Recurso Administrativo, exclusivamente pelo e-mail [profix.cb@fapesb.ba.gov.br](mailto:profix.cb@fapesb.ba.gov.br), **no prazo preclusivo determinado no Calendário**.

6.2.4.4 Poderá apresentar Recurso Administrativo, o proponente cuja proposta tenha sido classificada como não recomendada, desenquadradas ou não classificadas, conforme prazo estabelecido no Cronograma.

6.2.4.5 Não são considerados erros de classificação quanto ao desenquadramento: descumprimento quanto a forma, conteúdo, e assinatura de documentos (competência).

6.2.4.6 Não são considerados erros de classificação quanto às propostas não classificadas (a qualquer tempo): descumprimento dos prazos, ajustes orçamentários superiores à 30%, inadimplência do Proponente, ausência de aquiescência e de envio de documentos para contratação.

6.2.4.7 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

6.2.4.7.1 Não serão aceitas complementações de documentação quando do envio do Recurso Administrativo.

6.2.4.7.2 Recursos Administrativos interpostos fora do prazo não serão

conhecidos, sendo tidos por intempestivos.

6.2.4.7.3 Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo  
Título do E-mail: Recurso Administrativo Edital PROFIX-CB/ Nº do Pedido  
Nome do proponente  
Fundamentação e argumentação lógica  
Data e assinatura

6.2.4.8 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital (item 6.2.4.1).

6.2.4.9 A FAPESB analisará os recursos interpostos por intermédio de parecer técnico emitido pela Diretoria de Científica e caberá à Diretoria Geral decidir sobre o provimento ou não do recurso.

6.2.4.10 Caberá ao Proponente acompanhar o seu e-mail para o recebimento dos pareceres, não cabendo à FAPESB responder por e-mails que venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo por e-mail retornado caso a caixa esteja cheia ou programada para não receber determinados tipos de arquivos.

## **6.2.5 Etapa 5 – Decisão Final do Julgamento pela Diretoria Geral da FAPESB, CNPq e CAPES**

6.2.5.1 O resultado final do julgamento pela Diretoria Geral da FAPESB, CNPq e CAPES será divulgado no Portal das instituições, disponível na Internet em seus respectivos endereços eletrônicos [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br), [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU) e do Estado da Bahia (DOE), conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

## **7. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

7.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a anuência da instituição executora, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

7.1.1 Proponente:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, CNPq e a CAPES a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilizar todas as informações solicitadas pela FAPESB, CNPq e a CAPES quando necessário, para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado.

#### 7.1.2 Instituição Executora:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo **corresponsável** pelas obrigações contratuais.
- b) Assegurar que o coordenador atue como orientador principal dos discentes beneficiários de bolsas CAPES;
- c) Manter a Plataforma Sucupira e Carlos Chagas atualizada, viabilizando a conferência de dados pela FAPESB, CNPq e pela CAPES.

#### 7.1.3 Instituições Parceiras:

- a) Garantir ao projeto a participação do(s) integrante(s) da equipe executora a ela vinculados, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

#### 7.2 **Documentos** que deverão ser encaminhados, por e-mail, pelo Coordenador (Bolsista PROFIX CB-1), **para contratação das propostas aprovadas:**

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 4);
- g) **Extrato zerado** de conta corrente, específica para a movimentação dos recursos de auxílio ao projeto, aberta em instituição financeira oficial;

- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- i) Declaração da Instituição Executora, **devidamente assinada pelo seu Representante Legal ou quem por ele delegado**, informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1).
- j) Declaração dos membros da Equipe Executora afirmando sua participação no projeto (Anexo 4).

7.3 Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Coordenador (Bolsista PROFIX CB-1) com a FAPESB, CNPq e CAPES;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.2.2.8;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos solicitados para a contratação, vide subitem 8.2;
- e) Ausência de cadastro no SEI Bahia.
- f) Descredenciamento do coordenador ao PPG da instituição executora;
- g) CPF Cancelado.

7.4 A execução financeira dos recursos aportados através do Edital deve ser iniciada a partir do recebimento da primeira parcela.

7.5 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação ou pelo CNPq, esse não será contratado ou seu contrato será rescindido, ficando o coordenador obrigado a devolver os recursos recebidos de modo integral e devidamente corrigido.

7.6 Caso existam impeditivos para a contratação de algumas das propostas inicialmente aprovadas, a FAPESB poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, observando os critérios de validade e convocação estabelecidos neste edital e prazos do Acordo de Cooperação Técnica entre a FAPESB, CNPQ e CAPES.

7.7 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter prazo de execução estabelecido de 57 (cinquenta e sete) meses.

7.8 Desde que seja solicitado pelo coordenador, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, obrigatoriamente acompanhado de

novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação, poderá ser concedida dilação de prazo para a conclusão do projeto, a critério da FAPESB e demais normas vigentes, desde que não ultrapasse a vigência do Acordo de Cooperação Técnica FAPESB/CNPQ/CAPES.

7.9 O Coordenador e (Bolsista PROFIX CB-1) deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

7.10 O Termo de Outorga que autoriza o apoio financeiro ao projeto de pesquisa poderá ser suspenso cautelarmente mediante decisão fundamentada da Diretoria Geral da FAPESB, em razão de qualquer fato novo ou desconhecido na época da assinatura do Termo de Outorga, cuja gravidade justifique a suspensão.

7.10.1 Após a oitiva do Coordenador do projeto e garantido o seu direito a ampla defesa, confirmado o fato, a FAPESB promoverá a rescisão do Termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

7.11 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

8.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

8.2 Durante a execução o projeto será acompanhado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA anexo a este Edital.

8.3 É reservado a FAPESB, ao CNPq e a CAPES o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a execução do projeto, durante a sua vigência.

8.4 Durante a execução do projeto a FAPESB, ao CNPq e a CAPES poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e a avaliação do projeto.

8.5 O coordenador deverá solicitar anuência prévia da FAPESB, por meio de pedido devidamente justificado, autorização para toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto.

8.6 Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto no cronograma aprovado, a FAPESB determinará as diligências necessárias a regularização, considerando o caso concreto e, caso não atendidas as orientações, no prazo que for fixado, promoverá a rescisão do termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para o ressarcimento ao erário.

8.7 A instituição executora, o coordenador e os bolsistas vinculados ao projeto serão acompanhados de acordo com os procedimentos adotados pela FAPESB, CNPq e CAPES para os seus Projetos e Programas contratados, o que inclui quando necessário, apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

8.8 É obrigatório que todo coordenador de projeto apoiado pelo Edital, participe de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Programa ou ao edital.

8.9 Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

8.10 Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB com 50% do período da vigência do projeto;

8.11 A parcela subsequente será liberada após entrega da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), desde que ela atenda a todas as exigências da legislação vigente.

8.12 Constituirá fator impeditivo à liberação da segunda parcela, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador com a FAPESB ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

8.13 A prestação de CONTAS FINAL (relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue, no máximo, após 30 (trinta) dias do termo final do projeto.

8.14 Qualquer alteração, inclusive de Equipe, deve ser solicitada à Fundação e implementadas SOMENTE APÓS aprovada pela FAPESB.

8.15 Os proponentes devem apresentar a prestação de contas técnica e/ou financeira ao CNPq e a CAPES, conforme normativas próprias.

8.16 Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos, quando solicitados.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Eventos do Edital</b>	<b>Hora/Data-limite*</b>
Lançamento do Edital	03/07/2026
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	03/07/2026
Impugnação do Edital	12/08/2026
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta **	Até 17/08/2026 às 17h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos, exclusivamente via e-mail <a href="mailto:prefix.cb@fapesb.ba.gov.br">prefix.cb@fapesb.ba.gov.br</a>	Até 17/08/2026
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	A partir de agosto de 2026
Prazo para recurso à Etapa 2	<b>Até 10 (dez) dias úteis</b> , a contar da data da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado Final	A partir de setembro de 2027
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	A partir de setembro de 2027
Contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2027

(\*) **Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.**

(\*\*) **Após as 17h do dia 17/08/2026 o FAP no Portal da FAPESB será desativado.**

## 10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIVULGAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

10.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

10.2 A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) e de acordo com o estabelecido na legislação vigente de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1935/2024) e pelo Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq, CAPES e FAP.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste instrumento.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do edital.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

13.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado

no Edital.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB, CNPq e CAPES.

13.5 São partes constituintes deste Edital, os seus Anexos, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública.

#### **14. BASE LEGAL**

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos do CNPq, CAPES e da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22.378 de 10/11/2023; Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021; no que couber: Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 e Nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA; e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

#### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas **exclusivamente** para o e-mail [proflix.cb@fapesb.ba.gov.br](mailto:proflix.cb@fapesb.ba.gov.br). A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

### **GLOSSÁRIO – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **Material descartáveis e plásticos**

**Exemplos:** copos, frascos, saco de armazenamento, plástico bolha, filme PVC.

### **Material de Informática**

Itens utilizados para o processamento de dados e manutenção periférica de computadores.

**Exemplos:** Toners e cartuchos de tinta, mouses, teclados, pendrives, mídias óticas, cabos de rede e filtros de linha.

### **Material de Expediente**

Produtos de uso rotineiro em escritórios para suporte a atividades administrativas.

**Exemplos:** Papel A4, grampos, cliques, canetas, pastas suspensas, envelopes, colas, tesouras e fitas adesivas.

### **Material de Limpeza**

Produtos destinados à manutenção da higiene de ambientes.

**Exemplos:** Detergentes, desinfetantes, sabonetes líquidos, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, vassouras e álcool em gel.

### **Gêneros alimentícios**

Gêneros alimentícios destinados exclusivamente à realização de testes, análises e/ou experimentos, não sendo permitida sua utilização para consumo pela equipe ou terceiros.

**Exemplos:** itens alimentícios para o desenvolvimento da pesquisa.

### **Material de Manutenção**

Itens necessários para reparos pequenos e conservação de infraestrutura.

**Exemplos:** Lâmpadas, reatores, interruptores, tintas, pincéis, fechaduras, parafusos, pregos e materiais hidráulicos (canos, vedações).

### **Material Elétrico e Eletrônico**

Componentes específicos para manutenção de sistemas de energia e aparelhos.

**Exemplos:** Pilhas, baterias, cabos elétricos, disjuntores, fusíveis e conectores.

### **Material Laboratorial e Químico**

Comum em instituições de pesquisa, saúde ou perícia técnica.

**Exemplos:** Reagentes, tubos de ensaio, lâminas de vidro, luvas de látex, seringas, agulhas e máscaras descartáveis.

**ANEXO 1 – Declaração de Anuência da Instituição Executora**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**  
(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº 0xxxx/2026, para o qual seremos a **Instituição Executora**, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia, ..... de.....de 2026.

---

Nome do Representante Legal da **Instituição Executora**

Nº do CPF:

### **ANEXO 2 – Declaração de Anuência da Instituição Parceira**

#### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº xxxx/2026, para o qual seremos a **Instituição Parceira**, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia, ..... de.....de 2026.

---

Nome do Representante Legal da **Instituição Parceira**

Nº do CPF:

### **ANEXO 3 – Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB nº xxxxx/2026, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxx/2026, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob

as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia, ..... de.....de 2026.

---

Nome Proponente

CPF:

#### **ANEXO 4 – Declaração de Anuência da Equipe Executora**

##### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu, ....., portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº .....declaro que tenho vínculo ..... com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº 0xx/2026, apresentado por\_\_\_ (nome do proponente), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 0xxxx/2026. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia, ..... de.....de 2026.

---

Nome do Componente CPF:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.405. 5373	2026 e subsequentes	100	Corrente: R\$ Capital: R\$

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES: I - DA OUTORGANTE (FAPESB):**

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do evento, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias a execução do objeto.
- c) Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar do OUTORGADO sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Suspender a liberação de parcelas e/ou rescindir o presente Termo, quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

### II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizados os Cadastros de Pesquisador FAPESB e do SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual nº. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023, Resolução TCE 144/2013, quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Técnicos e Financeiros (Parciais ou Finais) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar conjuntamente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parciais, obrigatoriamente, até 12 (doze) meses após o recebimento da primeira parcela.
- e) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, independente de notificação ou comunicação.
- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- g) Fazer 03 (três) cotações, antes da realização de qualquer despesa, para posterior comprovação na prestação de contas.
- h) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- i) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- j) Informar à OUTORGANTE e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- k) Restituir à OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão

deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

**I)** Restituir à OUTORGANTE valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br). 05

### III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

**I** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.

**II** Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.

**III** Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.

**IV** Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

**V** Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

**VI** Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento do OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.

**VII** Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO e INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

**a)** O OUTORGADO deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, onde fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do OUTORGADO, quando da apresentação da prestação de contas.

**b)** Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo.

**c)** No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.

**d)** Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

**e)** Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da Fapesb, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

**a)** Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

**b)** Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;

**c)** Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

**d)** A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 9.433/2005, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004 e nº 9.683/2005, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.

I - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias da vigência do presente Termo, por conveniência de qualquer dos partícipes, sendo que, por parte dos outorgados, tal ato somente será válido se os mesmos não tiverem incidido em nenhuma das situações contidas no item II, abaixo. Tendo o OUTORGADO incidido em qualquer descumprimento, aplica-se sempre, a rescisão unilateral. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e especialmente em razão de:

- a) Descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE ou outra que venha a substituí-la;
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Ser denunciado por terceiros, mediante notificação formal à Fundação, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas, e for comprovada a denúncia, ouvido sempre e previamente o OUTORGADO;
- d) Impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto.
- e) Esgotadas todas as possibilidades de substituições, em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição do OUTORGADO.
- f) Na ocorrência das hipóteses de denúncia, item I, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II - A OUTORGANTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor do OUTORGADO, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência o OUTORGADO fica ciente e concorda ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso II, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas à Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I - É Obrigação do OUTORGADO encaminhar os documentos para FAPESB através do e-mail

protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br, e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.

**II -** Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, a OUTORGANTE registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

**III -** Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

**IV -** Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

**a) Para o Relatório Financeiro:**

i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;

ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;

iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;

iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;

v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;

vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

**b) Para o Relatório Técnico:**

i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;

ii. Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

iii. Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;

iv. Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

**a)** A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;

**b)** O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;

**c)** O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;

**d)** Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Nona.

**e)** A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;

**f)** O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;

**g)** Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;

**h)** Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSENSUALIDADE

**a)** Nos termos da Lei Estadual nº 14.783/2024, que institui a Política de Consensualidade na Administração Pública do Estado

da Bahia, os PARTÍCIPES se comprometem a buscar, preferencialmente, a solução consensual de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Outorga, por meio de negociação direta, mediação, ou outro meio alternativo de resolução de conflitos admitido em direito.

**b)** O procedimento de autocomposição será iniciado mediante solicitação escrita de qualquer das partes, devendo a outra parte manifestar-se em até 10 (dez) dias úteis. As tratativas deverão ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa, e poderão contar com a participação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO USO DO NOME SOCIAL

**a)** Em atenção ao Decreto Estadual nº 17.523/2017, é assegurado ao OUTORGADO o direito de ser identificado, em todos os atos, registros, comunicações e documentos oficiais relativos à execução deste Termo de Outorga, pelo nome social, se assim o desejar, bastando requerimento expresso à FAPESB.

**b)** O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos e quando estritamente necessário à salvaguarda do interesse público ou à preservação de direitos de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**a)** Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), o OUTORGADO declara estar ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis eventualmente informados, serão tratados pela FAPESB exclusivamente para fins de gestão, fiscalização, monitoramento e prestação de contas da bolsa objeto deste Termo, no âmbito do Edital FAPESB/SEBRAE nº 21/2024, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

**b)** A FAPESB atuará como controladora dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**c)** O OUTORGADO poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, por meio de requerimento à FAPESB, incluindo acesso, correção, eliminação, anonimização, revogação do consentimento (quando aplicável) e informações sobre o compartilhamento dos dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Handerson Jorge Dourado Leite  
Diretor Geral da FAPESB

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OUTORGADO

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Instituição